
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023 A 2027
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº
326/2021; LEI FEDERAL Nº 14.113/2020;

A Secretaria Municipal de Educação CONVOCA, todos os membros da comunidade escolar da redemunicipal de ensino para a ELEIÇÃO E ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CACS – FUNDEB, para o quadriênio: 2023 / 2027, a realizar-se no período de 05 de dezembro a 20 de dezembro de 2022.

SEGUIMENTOS:

Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Representante dos Professores da Educação Básica:

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Representante do Conselho Tutelar:

Representante de Organização da Sociedade Civil:

Representante das escolas do campo:

PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA:

O processo de escolha dos membros ocorrerá no dia de 19 de dezembro de 2022, quando todos participaram Assembleia geral acima citada.

A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composto por 14 (quatorze) membros titulares, sendo:

02- Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Representante dos Professores da Educação Básica:

Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundarista:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

01-Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**Representante do Conselho Tutelar:****Representante de Organização da Sociedade Civil:****Representante das escolas do campo:**

Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.

Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados por seus membros ou pela chefia imediata.

Conforme determinado na Lei 14.113/2020, estão impedidos de integrar o Conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DO FUNDEB

Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de PORTARIA assinada pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.

Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos desta regulamentação.

Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação justificada do segmento representado;
- III - outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o conselheiro substituído e, caso seja do segmento dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos e estudantes,

a indicação deverá ser do representante mais votado no processo de eleição, anteriormente realizado.

Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for o caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.

Os conselheiros serão nomeados até o fim do exercício de 2022.

O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO)

O processo de escolha dos representantes dos professores da educação básica, dos diretores das escolas municipais, dos servidores técnico-administrativos, dos pais de alunos e dos estudantes obedecerá às seguintes etapas:

I - Encaminhamento de ofício às unidades de ensino contendo as normas para processo de escolha dos membros do conselho do FUNDEB e formulário para ciência dos interessados.

II – Divulgação da relação do Colegiado Votante e dos candidatos, por segmento;

III – Eleição.

IV – Indicação dos representantes do Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar.

V – Nomeação e posse dos membros do Conselho do FUNDEB.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação coordenar os trabalhos da escolha e indicação dos membros do Conselho do FUNDEB.

O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria Municipal de Educação garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

O exercício do mandato de conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

DO PROCESSO DE POSSE:

O Processo de posse dos conselheiros e Diretoria Executiva será na Assembleia Geral acima citado.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F8107536

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2022. Edição 2924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>